

IMÓVEL:- O IMÓVEL RURAL, denominado Fazenda "Amália", situado neste distrito, município e comarca de São Simão, com a área de 710,41,71 ha. (setecentos e dez hectares, quatro e um ares e setenta e um centiares) de terras, que tem início na desembocadura do córrego Águas Claras no Rio Pardo; sobe pelo referido córrego, atravessa e strada Souza Lago e divisando com a Agro Industrial Amália, S/A., continua pelo referido córrego até alcançar terras de Lino Clombo e Alexandre Wiesel; deste ponto segue pelo mesmo córrego fazendo divisa com a Agro Industrial Amália, S/A., até encontrar o início de um canal de irrigação; desce pelo aludido canal e divisando com uma gleba de propriedade do Conde Francisco Matarazzo Júnior, contorna esta mesma gleba até encontrar terras de propriedade de João Bonacin; neste ponto deflete à direita e segue por uma oêrca numa distância de 1.000,00 metros; deflete novamente à direita, em linha reta, por uma distância de mais ou menos 300,00m, dividindo até aqui com o mesmo João Bonacin; daí, deflete novamente à direita e segue dividindo com terras da Agro Industrial Amália, S/A., até encontrar outra gleba, de propriedade do Conde Francisco Matarazzo Júnior, localizada à margem do córrego São Lourenço, com a qual segue confrontando até alcançar novamente terras da Agro Industrial Amália, S/A.; segue dividindo com a mesma Agro Industrial Amália, S/A., até alcançar a propriedade de Custódio Mendes da Costa, segue por esta divisa numa extensão de mais ou menos 3.600,00 metros, onde deflete à direita, até encontrar a nascente do córrego Muzambo; segue por esta até o Rio Pardo, onde teve início a presente descrição"; imóvel esse devidamente cadastrado sob nº 613 118 309 141 - 6, junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), conforme Recibo-Certificado de Cadastro, pelo qual se verifica a área total de 19.480,0, módulo 27,3, número de módulos 539,29 e fração mínima de parcelamento 13,0. PROPRIETÁRIA:- AGRO INDUSTRIAL AMÁLIA, S/A., com sede à rua Jolí, nº 273, na Capital de São Paulo, devidamente inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.G.C./M.F.) sob nº 60 560 257/0001-20. TÍTULO AQUISITIVO:- Incorporação de bem imóvel ao ativo da sociedade, mediante operação de aumento de capital, feita pelo Conde Francisco Matarazzo Júnior e sua mulher Condessa Mariângela Matarazzo; e, devidamente transcrita em 20 de maio de 1968, às folhas 30, no livro 3-J, sob número de ordem 7 515, neste registro; e já matriculado, em maior área, em 20 de julho de 1978, sob número de ordem M.922, neste registro. SÃO SIMÃO, 28 de maio de 1992. O Oficial, Dorival Di Tulio. (Dorival Di Tulio)./

Av.1-4 493 - Tendo em vista o que consta no R.20-M.922, traslado para esta, na íntegra, mencionado registro, que é do seguinte teor:- "R.20-922 - Através de escritura pública de CONSOLIDAÇÃO E CONFISSÃO DE DÍVIDAS, COM GARANTIAS HIPOTECÁRIAS, FIDUJUSSÓRIA, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA E OUTROS PACTOS, outorgada em 30 de março de 1988, às folhas 83, no livro nº 1 508, nas Notas do 10º Cartório da Capital de São Paulo, a proprietária AGRO INDUSTRIAL AMÁLIA, S/A., qualificada na matrícula, deu a favor do BANCO DO BRASIL, S/A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, devidamente inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.G.C. M.F.) sob nº 00 000 000/0001-91, em primeira, única e especial HIPOTECA, o imóvel, obje

objeto da M.4 493; figurando como devedora do empréstimo, a empresa S/A. INDÚSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO, com sede à rua Joli, nº 273, na Capital de São Paulo, devidamente inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.G.C./M.F.) sob nº 61 596 079/0001-05. VALOR DA HIPOTECA:- A título precário e com a condição de que a devedora pague integralmente no tempo e modo estipulado na escritura, a credora receberá para a quitação da dívida confessada, a quantia de Cr.\$14.851.057.068,48 (quatorze bilhões, oitocentos e cinquenta e um milhões, cinquenta e sete mil, sessenta e oito cruzeiros e quarenta e oito centavos), apenas a quantia de Cr.\$11.176.288.181,79 (onze bilhões, cento e setenta e seis milhões, duzentos e oitenta e oito mil, cento e oitenta e um cruzeiros e setenta e nove centavos), que corresponde na data da escritura, em números redondos, a 11.833,930 OIN's - Fiscais, estas valendo naquela data a Cz.\$944,4274,- a qual acrescida das quantias que forem devidas a título de despesas, em decorrência do instrumento, sofrerão reajuste monetário apurados com base na variação percentual do valor da Obrigação do Tesouro Nacional - Fiscal (OIN - Fiscal). Tal reajuste será apurado mês a mês, no período compreendido entre o dia da formalização do instrumento ou última atualização e o mesmo dias dos meses subsequentes. Sobre o saldo da dívida, assim corrigidos, incidirão, ainda, juros remuneratórios de 0,948879% (novecentos e quarenta e oito mil, oitocentos e setenta e nove milionésimos por cento) por mês comercial, capitalizados, calculados pelo método hamburguês, que somados ao reajuste monetária acima referido, serão debitados em todo dia 30 (trinta) de cada mês, no vencimento e na liquidação da dívida. Na hipótese de não fixação do percentual de variação do valor da OIN-Fiscal, os reajustes monetários serão efetuados pro-rata, de acordo com a variação dos índices seguintes e sempre pelo mais elevado:- Índice Geral de Preços (IGP-DI) fornecido pela Fundação Getulio Vargas, Obrigações do Tesouro Nacional (OIN); Índice de Preço ao Consumidor Aplicado (PCA), divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA), divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (FIBGE) e, na falta também deste, qualquer outro índice oficial de variação do custo de vida apurado por Instituição Federal. O débito e os encargos serão pagos em 138 (cento e trinta e oito) parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira no dia 30 de outubro de 1988 e as demais nos dias dos meses subsequentes (ocorrendo a última no dia 30 de março do ano 2.000). Figuraram ainda como FIADORES E PRINCIPAIS-PAGADORES, com renúncia aos benefícios dos arts. 1 491, 1 500 e 1 503, do Código Civil, 262 do Código Comercial e 77 e 595 do Código de Processo Civil, as seguintes pessoas físicas e jurídicas:- 1.)- MARIA PIA ESMERALDA MATARAZZO DE BARROS MONTEIRO e seu marido ROBERTO CALMON DE BARROS MONTEIRO, brasileiros, industriais, casados no regime da separação total de bens, conforme escritura de pacto antenupcial, registrada sob número ... 2 222, no 13º Cartório de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo, portadores das Cédulas de Identidade, com RG/SP sob nºs 878 997 e 2 632 769 e do C.I.C. (Cartão de Identificação do Contribuinte) sob nºs 271 253 438 - 72 e 011 599 928 - 00, respectivamente, residentes e domiciliados à rua da Consolação, nº 3 574, 5º andar, na Capital de São Paulo; 2.)- AGRICOLA ITAIPAVA, S/A., com sede na Fazenda "Amália", no município e comarca de Santa Rosa de Viterbo, deste Estado, devidamente inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.G.C./M.F.) sob nº 48 441 745/0001-12; 3.

3.)- COCAM - CIA. DE CAFÉ SOLÚVEL E DERIVADOS, com sede à rua Maranhão, nº 10, na cidade e comarca de Catanduva, deste Estado, devidamente inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.G.C./M.F.) sob nº 60 421 161/0001-80; 4.) - COFRAMA, S/A., com sede social à rua Joli, nº 273, na Capital de São Paulo, devidamente inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.G.C./M.F.) sob nº 48 082 184/0001-02; 5.)- INDÚSTRIAS MATARAZZO DE FIBRAS SINTÉTICAS, S/A., com sede na Estrada do Jaguarí, s/nº, no município de São José dos Campos, deste Estado, devidamente inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.G.C./M.F.) sob nº 50 451 111/0001-92; 6.)- COCAM - COMERCIAL E EXPORTADORA S/A., com sede no Km. 03, na Estrada Catanduva-Pindorama, deste Estado, devidamente inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.G.C./M.F.) sob nº 45 117 504/0001 - 24; 7.)- S/A. INDÚSTRIAS MATARAZZO DO PARANÁ, com sede à rua Joli, nº 273, na Capital de São Paulo, devidamente inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.G.C./M.F.) sob nº 61 594 369/0001-37; 8.)- INDÚSTRIAS MATARAZZO DE EMBALAGENS, S/A., com sede na Estação Comendador Emelindo Matarazzo, na Capital de São Paulo, devidamente inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.G.C./M.F.) sob nº 51 948 370/0001-96; 9.)- MATARAZZO, S/A. - PRODUTOS TERMOPLÁSTICOS, com sede à Avenida Celso Garcia, nº 1 991, na Capital de São Paulo, devidamente inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.G.C./M.F.) sob número 60 498 615/0001-11; 10.)- INDÚSTRIAS MATARAZZO DE PAPEIS, S/A., com sede à rua Intendência, nº 177, na Capital de São Paulo, devidamente inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.G.C./M.F.) sob nº 51 935 849/0001-98; 11.)- INDÚSTRIAS MATARAZZO DE ÓLEOS DO NORDESTE, S/A., com sede à rua da República, nº 138, em João Pessoa, Estado da Paraíba, devidamente inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.G.C./M.F.) sob nº 09 185 794/0001-80; 12.)- INDÚSTRIAS MATARAZZO DE ÓLEOS E DERIVADOS, S/A., com sede à Avenida Celso Garcia, nº 1 907, na Capital de São Paulo, devidamente inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.G.C./M.F.) sob nº 48 772 941/0001-70; 13.)- AGRO INDUSTRIAL AMÁLIA, S/A., com sede na Fazenda "Amália", no município e comarca de Santa Rosa de Viterbo, - deste Estado, devidamente inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.G.C./M.F.) sob nº 60 560 257/0001-20; 13.)- INDÚSTRIAS MATARAZZO DE ARTEFATOS DE CERÂMICA, S/A., com sede à rua Rio Branco, nº 370, na cidade e comarca de São Caetano do Sul, deste Estado, devidamente inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.G.C./M.F.) sob nº 51 145 795/0001-67; 15.)- INDÚSTRIAS QUÍMICAS MATARAZZO, S/A., com sede à rua Mariano Pamplona, nº 220, na cidade e comarca de São Caetano do Sul, deste Estado, devidamente inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.G.C./M.F.) sob nº 51 145 969/0001-91; 16.)- POLYNOR, S/A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FIBRAS SINTÉTICAS DA PARAÍBA, com sede no Km. 03, Rodovia BR-101, Distrito Industrial de João Pessoa, Estado da Paraíba, devidamente inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.G.C./M.F.) sob número - 09 126 970/0001-02; 17.)- FLORESTAL MATARAZZO, S/A., com sede à rua Intendência, nº - 177, na Capital de São Paulo, devidamente inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.G.C./M.F.) sob nº 51 145 928/0001-03; e, 18.)- SULEMA, S/A.,

S/A., com sede à rua Joli, nº 273, na Capital de São Paulo, devidamente inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.G.C./M.F.) sob número 47 673 231/0001-20. Na aludida escritura constou que a devedora apresentou ao Tabelião que lavrou a escritura, em cujo cartório respectivo ficou arquivado, a Certidão Negativa de Débito (CND) do IAPAS sob nº 520 261, série "A", expedida em 11 de fevereiro de 1 988, pela agência da Capital de São Paulo; a proprietária Agro Industrial Amália, S/A., apresentou a de nº 782 535, série "A", expedida em 05 de fevereiro de 1 988, pela agência de Ribeirão Preto, deste Estado; e as intervenientes Agrícola Itaipava, S/A., apresentou a de nº 782 511, série "A", expedida em 03 de fevereiro de 1 988, pela agência de Ribeirão Preto, deste Estado; Cocam - Cia. de Café Solúvel e Derivados, a de nº. 754 080, série "A", expedida em 24 de março de 1 988, pela agência de Catanduva, deste Estado; Coframa, S/A., a de nº 520 331, série "A", expedida em 04 de março de 1 988, pela agência Brás, da Capital de São Paulo; Sulema, S/A., a de nº 520 332, série "A", expedida em 04 de março de 1 988, pela agência Brás, da Capital de São Paulo; Indústrias-Matarazzo de Fibras Sintéticas, a de nº 756 311, expedida em 18 de março de 1 988, pela agência de São José dos Campos, deste Estado; Cocam Comercial e Exportadora, S/A., a de número 754 079, série "A", expedida em 24 de março de 1 988, pela agência de Catanduva, deste Estado; S/A. Indústrias Matarazzo do Paraná, a de nº 520 301, série "A", expedida em 26 de fevereiro de 1 988, pela agência Brás, da Capital de São Paulo; Indústrias de Embalagens, S/A., a de nº 782 545, série "A", expedida em 09 de fevereiro de 1 988, pela agência de Ribeirão Preto, deste Estado; e nº 495 770, série "A", expedida em 10 de fevereiro de 1 988, pela agência Penha, da Capital de São Paulo; Matarazzo, S/A. - Produtos Termoplásticos, a de nº 512 087, série "A", expedida em 11 de fevereiro de 1 988, pela agência Tatuapé, da Capital de São Paulo; Indústrias Matarazzo de Óleos do Nordeste, S/A., a de nº 193 001, série "A", expedida em 14 de março de 1 988, pela agência de João Pessoa, Estado da Paraíba; Indústrias Matarazzo de Óleos e Derivados, S/A., a de nº 512 086, série "A", expedida em 11 de fevereiro de 1 988, pela agência Tatuapé, da Capital de São Paulo; Indústrias Matarazzo de Artefatos de Cerâmica, S/A., a de número 782 997, série "A", expedida em 11 de fevereiro de 1 988, pela agência de São Caetano do Sul, deste Estado; Indústrias Químicas Matarazzo, S/A., a de nº 783 000, série "A", expedida em 11 de fevereiro de 1 988, pela agência de São Caetano do Sul, deste Estado; Polynor, S/A. - Indústria e Comércio de Fibras Sintéticas da Paraíba, a de nº 192 954, série "A", expedida em 03 de março de 1 988, pela agência de João Pessoa, Estado da Paraíba; e, Florestal Matarazzo, S/A., a de nº 512 246, série "A", expedida em 14 de março de 1 988, pela agência Tatuapé, da Capital de São Paulo. Condições:- As constantes do título. São Simão, 12 de abril de 1 988. O Oficial, a. Dorival Di Tullio (Dorival - Di Tullio).".

R.2-4 493 - Através de escritura de VENDA E COMPRA COM ASSUNÇÃO DE DÍVIDA, SUB-ROGAÇÃO DE HIPOTECA, CONSTITUIÇÃO DE HIPOTECA, FIANÇA E OUTROS PACTOS, outorgada em 25 de maio de 1 992, às fôlhas 82, no livro nº 990, nas Notas do 27º Cartório da Capital de São Paulo, a proprietária AGRO INDUSTRIAL AMÁLIA, S/A., qualificada na matrícula,

matricula, ALIENOU o imóvel de que era possuidora por força da M.4 493, a favor de IRMÃOS CURY, S/A., com sede à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1 409, 10º andar, conjunto 102, na Capital de São Paulo; alienação essa feita pelo preço de Cr.\$3.500.000.000,00 (três bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros), sem condições. Satisfeitas as exigências fiscais. SÃO SIMÃO, 28 de maio de 1 992. O Oficial, Dorival Di Tullio. (Do rival Di Tullio)./ -----

Av.3-4 493 - ASSUNÇÃO DE DÍVIDA E SUB-ROGAÇÃO DE HIPOTECA:- Através da mesma escritura mencionada no R.6-M.1 183, procedo a presente averbação, fazendo constar - que, em consequência da venda e compra, a devedora hipotecária e vendedora AGRO INDUSTRIAL AMÁLIA, S/A., qualificada na matricula, SUB-ROGA a dívida hipotecária, constante da Av.1-M.4 493 ao adquirente IRMÃOS CURY, S/A., qualificado no R.2-M.4 493 e este assume as obrigações do pagamento do débito, com seus juros e demais encargos, que em 30 de abril de 1 992, acrescido com as correções incidentes importa em Cr.\$33.820.951.500,00- (trinta e três bilhões, oitocentos e vinte milhões, novecentos e cinquenta e um mil e quinhentos cruzeiros), a favor do BANCO DO BRASIL, S/A., com sede em Brasília, Capital-Federal, devidamente inscrito no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.G.C./M.F.) sob nº 00 000 000/0001-91, se comprometendo a pagar o saldo devedor acima referido, através de 95 (noventa e cinco) parcelas, vencendo-se a primeira parcela em 30 de maio de 1 992 e a última em 30 de março de 2.000. As demais cláusulas, condições, encargos financeiros, encargos básicos e juros, constantes da escritura pública - arquivada em cartório. SÃO SIMÃO, 28 de maio de 1 992. O Oficial, Dorival Di Tullio. (Dorival Di Tullio)./ -----

R.4-4 493 - CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL, emitida na cidade e comarca de Porto Ferreira, deste Estado, pela USINA "SANTA RITA", S/A. - AÇÚCAR E ALCOOL, com sede no município de Santa Rita do Passa Quatro, deste Estado, devidamente inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.G.C./M.F.) sob nº 45 353 547/0001 - 09; cédula essa no valor de Cr.\$550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de cruzeiros reais), com juros e encargos financeiros minuciosamente especificados na cédula; e, com o vencimento previsto para o dia 17 de março de 1 994, a favor do BANCO DO BRASIL, S/A., agência de Porto Ferreira, deste Estado e com sede em Brasília, Capital Federal, devidamente inscrito no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.G.C./M.F.) sob nº 00 000 000/0514-20; tendo a proprietária IRMÃOS CURY, S/A., qualificado no R.2-M.4 493, oferecido em garantia ao crédito deferido à emitente, em HIPOTECA CEDULAR, aqui registrado em 2º (segundo) lugar e sem concorrência de terceiros, o - imóvel, objeto da M.4 493; tudo de conformidade com as cláusulas e condições constantes da cédula em apreço, as quais ficam fazendo parte integrante deste registro, sendo que uma de suas vias fica devidamente arquivada nesta serventia, para os devidos fins. Por se tratar de cédula de crédito industrial, com hipoteca, é a mesma registrada às folhas 1/lvº, no livro nº 3 (REGISTRO AUXILIAR), sob número de ordem R.2 223, conforme determinado no inciso II, do art. 178, da Lei nº 6 015, de 31 de dezembro de 1 973 (NOVA LEI DOS

DOS REGISTROS PÚBLICOS). Nº de referência do banco credor:- "93/05276-6". SÃO SIMÃO, -
25 de março de 1 994. O Oficial, Dorival Di Tullio, (Dorival Di Tullio)./ -----

R.5-4 493 - CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL, emitida em 24 de janeiro de 1 994, na cidade e comarca de Porto Ferreira, deste Estado, pela USINA "SANTA RITA", S/A. - AÇÚCAR E ALCOOL, com sede no município e comarca de Santa Rita do Passa Quatro, deste Estado, devidamente inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.G.C./M.F.) sob nº 45 353 547/0001-09; cédula essa no valor de Cr.\$2.368.000.000,00 (dois bilhões, trezentos e sessenta e oito milhões de cruzeiros reais), com juros e encargos financeiros minuciosamente especificados na cédula; e com o vencimento previsto para o dia 26 de abril de 1 994, a favor do BANCO DO BRASIL, S/A., agência de Porto Ferreira, deste Estado e com sede em Brasília, Capital Federal, devidamente inscrito no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.G.C./M.F.) sob número 00 000 000/0514-20; tendo a proprietária IRMÃOS CURY, S/A., qualificada no R.2-M.4 493, oferecido em garantia ao crédito deferido, em HIPOTECA CEDULAR, aqui registrado em 3º (terceiro) lugar e sem concorrência de terceiros, o imóvel, objeto da M.4 493; tudo de conformidade com as cláusulas e condições constantes da cédula em apreço, as quais ficam fazendo parte integrante deste registro, sendo que uma de suas vias fica devidamente arquivada nesta serventia, para os devidos fins. Por se tratar de cédula de crédito industrial, com hipoteca, é a mesma registrada, nos termos do inciso II, do art. 178, da Lei nº 6 015, de 31 de dezembro de 1 977 (NOVA LEI DOS REGISTROS PÚBLICOS), às fôlhas - 1/1vº, no livro nº 3 (REGISTRO AUXILIAR), sob número de ordem 2 224, neste registro. - Nº de referência do banco credor:- "93/00311-4". SÃO SIMÃO, 25 de março de 1 994. O Oficial, Dorival Di Tullio, (Dorival Di Tullio)./ -----

Av.6-4 493 - CANCELAMENTO DE CÉDULA:- Em virtude de requerimento particular, firmado - em 15 de setembro de 1 994, na cidade e comarca de Porto Ferreira, deste Estado, pelo credor BANCO DO BRASIL, S/A., agência de Porto Ferreira, deste Estado, subscrito por Antonio César Guárdia, com sua firma devidamente reconhecida, procedo a presente averbação, fazendo constar que a USINA "SANTA RITA", S/A. - AÇÚCAR E ALCOOL, liquidou seu débito para com o credor, na quantia de Cr.\$550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de cruzeiros reais - padrão monetário da época), tendo recebido a necessária quitação; e, em consequência do que, fica CANCELADO, para os devidos fins, o R.4-M.4 493, originário da Cédula de Crédito Industrial, objeto do mencionado registro. - SÃO SIMÃO, 16 de setembro de 1 994. O Oficial, Dorival Di Tullio, (Dorival Di Tullio)./ -----

Av.7-4 493 - CANCELAMENTO DE CÉDULA:- Em virtude de requerimento particular, firmado - em 15 de setembro de 1 994, na cidade e comarca de Porto Ferreira, deste Estado, pelo credor BANCO DO BRASIL, S/A., agência da aludida cidade e comarca de Porto Ferreira, subscrito por Antonio César Guárdia, com sua firma devidamente reconhecida,

reconhecida, procedo a presente averbação, fazendo constar que a devedora USINA "SANTA-RITA", S/A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, liquidou seu débito para com o credor, na quantia de - Cr.\$2.368.000.000,00 (dois bilhões, trezentos e sessenta e oito milhões de cruzeiros - reais - padrão monetário da época), tendo recebido a necessária quitação; e, em consequência do que, fica CANCELADO, para os devidos fins, o R.5-M.4 493, originário da Cédula de Crédito Industrial, objeto do mencionado registro. SÃO SIMÃO, 16 de setembro de 1994. O Oficial,  (Dorival Di Tullio)./ _____

R.8-4 493 - HIPOTECA:- Através de escritura de HIPOTECA EM GARANTIA DO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE CONTRATOS DE CAMBIO DE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO PARA REFINANCIAMENTO DE IMPORTAÇÕES DE MERCADORIAS, outorgada às fôlhas 162, no livro nº. 1 008, nas Notas do 25º Cartório da Capital de São Paulo, em 02 de setembro de 1994, a proprietária, na qualidade de interveniente garante, IRMÃOS CURY, S/A., qualificada no R.2-M.4 493, deu o imóvel, objeto da M.4 493, em garantia hipotecária de 2º (segundo) - grau e sem concorrência de terceiros, a favor do BANCO DO BRASIL, S/A., também identificado na presente matrícula, em garantia do financiamento firmado a favor do financiador - DIPI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., com sede à rua Jacarêzinho, nº 224, sala 1, Jardim Europa, na Capital de São Paulo, devidamente inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.G.C./M.F.) sob nº 00 028 676/0001-93, com seu contrato social, registrado na JUCESP, sob nº 35212407901, contrato esse firmado em 1º de setembro de 1994, um teto de responsabilidade rotativo para amparar operações de câmbio, no valor de R\$3.458.000,00 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil reais), equivalente a US\$3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil dólares) dos Estados Unidos, - paridade do dólar dos Estados Unidos em 1º de setembro de 1994; figurando como avalista a USINA "SANTA RITA", S/A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, com sede na Fazenda "Córrego Rico", - no município e comarca de Santa Rita do Passa Quatro, deste Estado, devidamente inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.G.C./M.F.) sob número 45 353 547/0001-09; e, NELSON AFIF CURY, brasileiro, casado, do comércio, portador da Cédula de Identidade, com RG/SP sob nº 4 209 066 e do C.I.C. (Cartão de Identificação do Contribuinte) sob nº 419 222 208 - 68 e sua mulher MARIA HELENA ZACHARIAS CURY, brasileira, senhora do lar, portadora da Cédula de Identidade, com RG/SP sob número ... 3 358 562 e do C.I.C. (Cartão de Identificação do Contribuinte) sob nº 136 462 868 - 65, residentes e domiciliados à Avenida Sumaré, nº 590, na cidade e comarca de Ribeirão Preto, deste Estado. Para fins de vinculação e garantia pactuada na escritura, estabeleceram as partes contratantes o seguinte:- a)- os imóveis dados em garantia para o montante dos contratos de câmbio celebrados, refinanciamentos de importação de mercadorias e respectivas bonificações, deságios, juros e acessórios, pelo prazo de 02 (dois) anos, a terminar em 31 de agosto de 1996, montante esse que não poderá exceder o valor do teto de responsabilidade rotativo. O valor da presente hipoteca também incide sobre outros imóveis. Demais cláusulas e condições constantes do título. Satisfeitas as exigências fiscais. SÃO SIMÃO, 16 de setembro de 1994. O Oficial,  (Dorival Di Tullio)./ _____

R.9-4 493 - CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA, emitida em 30 de setembro de 1994, na cidade e comarca de Porto Ferreira, deste Estado, por DINÉ - AGRO INDUSTRIAL LTDA., com sede na Fazenda "Córrego Rico", no município e comarca de Santa Rita do Passa Quatro, deste Estado, devidamente inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.G.C./M.F.) sob nº 72 702 020/0001-15; avalizada por NELSON-AFIF CURY, possuidor do C.I.C. (Cartão de Identificação do Contribuinte) sob número ... 419 222 208 - 68 e MARIA HELENA ZACHARIAS CURY, possuidora do C.I.C. (Cartão de Identificação do Contribuinte) sob nº 136 462 868 -65 e pela USINA "SANTA RITA", S/A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, com sede no município de Santa Rita do Passa Quatro, deste Estado, devidamente inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.G.C./M.F.) sob nº 45 353 547/0001-09; figurando como interveniente garante, IRMÃOS CURY, qualificado no R.2-M.4 493; cédula essa no valor de R\$1.270.543,49 (hum milhão, duzentos e setenta mil, quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos), com juros e encargos financeiros minuciosamente especificados na cédula; e com o vencimento previsto para o dia 30 de novembro de 1995, a favor do BANCO DO BRASIL, S/A., agência de Porto Ferreira, deste Estado, devidamente inscrito no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.G.C./M.F.) sob nº 00 000 000/0514-20; tendo o proprietário IRMÃOS CURY, S/A., oferecido em garantia ao crédito deferido à emitente, em HIPOTECA CEDULAR, aqui registrada em 3º (terceiro) lugar e sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto da M.4 493; e, em PENHOR CEDULAR, registrado em 1º (primeiro) lugar e sem concorrência de terceiros, às fôlhas 1, no livro nº 3 (REGISTRO AUXILIAR), sob número de ordem R.2 338, neste registro, as colheitas das lavouras de cana de açúcar, minuciosamente especificados naquele registro; tudo de conformidade com as cláusulas e condições constantes da cédula em apreço, as quais ficam fazendo parte integrante deste registro, sendo que uma de suas vias fica devidamente arquivada nesta serventia, para os devidos fins. Nº de referência do banco credor:- "94/05083-X". SÃO SIMÃO, 31 de Julho de 1995. O Oficial, Dorival Di Tullio (Dorival Di Tullio)./ _____

R.10-4 493 - CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA, emitida em 30 de setembro de 1994, na cidade e comarca de Porto Ferreira, deste Estado, por DINÉ - AGRO INDUSTRIAL LTDA., com sede na Fazenda "Córrego Rico", no município e comarca de Santa Rita do Passa Quatro, deste Estado, devidamente inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.G.C./M.F.) sob nº 72 702 020/0001-15; avalizada por NELSON-AFIF CURY, possuidor do C.I.C. (Cartão de Identificação do Contribuinte) sob número ... 419 222 208 - 68; MARIA HELENA ZACHARIAS CURY, possuidora do C.I.C. (Cartão de Identificação do Contribuinte) sob nº 136 462 868 - 65; e, pela USINA "SANTA RITA", S/A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, com sede no município e comarca de Santa Rita do Passa Quatro, deste Estado, devidamente inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.G.C./M.F.) sob nº 45 353 547/0001-09; figurando como interveniente garante, IRMÃOS CURY, qualificado no R.2-M.4 493; cédula essa no valor de R\$1.551.118,50 (hum milhão, quinhentos e cinquenta e um mil, cento e dezoito reais e cinquenta centavos), com juros e encargos financeiros minuciosamente especificados na cédula; e com o vencimento previsto para o dia 30 de novembro de 1995, a favor do BANCO DO BRASIL, S/A., agência de

de Porto Ferreira, deste Estado, devidamente inscrito no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.G.C./M.F.) sob nº 00 000 000/0514-20; tendo o proprietário IRMÃOS CURY, S/A., oferecido em garantia ao crédito deferido à emitente, em HIPOTECA CEDULAR, aqui registrada em 4º (QUARTO) lugar e sem concorrência de terceiros, o imóvel, objeto da M.4 493; enquanto que a emitente ofereceu em garantia ao crédito deferido, em PENHOR CEDULAR, registrado em 1º (primeiro) lugar e sem concorrência de terceiros, às folhas 1, no livro nº 3 (REGISTRO AUXILIAR), sob número de ordem R.2 339, neste registro, as colheitas das lavouras de cana de açúcar, minuciosamente descrito no mencionado registro; tudo de conformidade com as cláusulas e condições constantes da cédula em apreço, as quais ficam fazendo parte integrante deste registro, sendo que uma de suas vias fica devidamente arquivada nesta serventia, para os devidos fins. Nº de referência do banco credor:- "94/05084-8". SÃO SIMÃO, 31 de Julho de 1995. O Oficial, - Dorival Di Tullio (Dorival Di Tullio)./

R.11-4 493 - CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA, emitida em 24 de novembro de 1994, na cidade e comarca de Porto Ferreira, deste Estado, por DINÊ - AGRO INDUSTRIAL LTDA., com sede na Fazenda "Córrego Rico", devidamente inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.G.C./M.F.) sob nº 72 702 020/0001-15; avaliada por NELSON AFIF CURY, possuidor do C.I.C. (Cartão de Identificação do Contribuinte) sob nº 419 222 208 - 68; MARIA HELENA ZACHARIAS CURY, possuidora do C.I.C. (Cartão de Identificação do Contribuinte) sob nº 136 462 868 - 65; e, pela USINA "SANTA RITA" - S/A. - AÇÚCAR E ALCOOL, com sede no município e comarca de Santa Rita do Passa Quatro, deste Estado, devidamente inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.G.C./M.F.) sob nº 45 353 547/0001-09; figurando como interveniente garante, - IRMÃOS CURY, S/A., qualificado no R.2-M.4 493; cédula essa no valor de R\$1.332.281,99 - (hum milhão, trezentos e trinta e dois mil, duzentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos), com juros e encargos financeiros minuciosamente especificados na cédula; e com o vencimento previsto para o dia 30 de novembro de 1995, a favor do BANCO DO BRASIL, S/A., agência de Porto Ferreira, deste Estado, devidamente inscrito no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.G.C./M.F.) sob nº 00 000 000/0514-20; tendo o proprietário IRMÃOS CURY, S/A., oferecido em garantia ao crédito deferido à emitente, em HIPOTECA CEDULAR, aqui registrado em 5º (QUINTO) lugar e sem concorrência de terceiros, o imóvel, objeto da M.4 493; enquanto que a emitente ofereceu em garantia ao crédito deferido, em PENHOR CEDULAR, registrado em 1º (primeiro) lugar e sem concorrência de terceiros, às folhas 1, no livro nº 3 (REGISTRO AUXILIAR), sob número de ordem R.2 340, neste registro, 231.465 toneladas de cana de açúcar/renovação (ciclo de 18 meses), minuciosamente especificados no mencionado registro; tudo de conformidade com as cláusulas e condições constantes da cédula em apreço, as quais ficam fazendo parte integrante deste registro, sendo que uma de suas vias fica devidamente arquivada nesta serventia, para os devidos fins. Nº de referência do banco credor:- "94/06056-8". SÃO SIMÃO, 31 de Julho de 1995. O Oficial, Dorival Di Tullio (Dorival Di Tullio)./

R.12-4 493 - CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL, emitida em 26 de dezembro de 1994, na cidade e comarca de Porto Ferreira, deste Estado, por DINÊ - AGRO INDUSTRIAL - LTDA., com sede na Fazenda "Córrego Rico", no município e comarca de Santa Rita do Passa Quatro, deste Estado, devidamente inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.G.C./M.F.) sob nº 72 702 020/0001-15; cédula essa no valor de - R\$1.550.000,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil reais), com juros e encargos financeiros minuciosamente especificados na cédula; e com o vencimento previsto para o dia 26 de junho de 1995, a favor do BANCO DO BRASIL, S/A., agência de Porto Ferreira, deste Estado, devidamente inscrito no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.G.C./M.F.) sob nº 00 000 000/0514-20; tendo o proprietário IRMÃOS CURY, S/A., qualificado no R.2-M.4 493, oferecido em garantia ao crédito deferido à emitente, em HIPOTECA CEDULAR, aqui registrada em 6ª (SEXTO) lugar e sem concorrência de terceiros, o imóvel, objeto da M.4 493; tudo de conformidade com as cláusulas e condições constantes da cédula em apreço, as quais ficam fazendo parte integrante deste registro, sendo que uma de suas vias fica devidamente arquivada nesta serventia, para os devidos fins. Por se tratar de cédula de crédito industrial, com hipoteca, é a mesma registrada, nos termos do inciso II, do art. 178, da Lei nº 6 015, de 31 de dezembro de 1973 (NOVA LEI DOS REGISTROS PÚBLICOS), às folhas 1, no livro nº 3 (REGISTRO AUXILIAR), sob número de ordem R.2 341, neste registro. Nº de referência do banco credor:- "94/06586-1". SÃO SIMÃO, 31 de Julho de 1995. O Oficial, Dorival Di Tullio (Dorival Di Tullio)./ -

R.13-4 493 - CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA, emitida em 28 de setembro de 1994, na cidade e comarca de Porto Ferreira, deste Estado, por DINÊ - AGRO INDUSTRIAL, com sede na Fazenda "Córrego Rico", no município e comarca de Santa Rita do Passa Quatro, deste Estado, devidamente inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.G.C./M.F.) sob nº 72 702 020/0001-15; avalizada por NELSON AFIF-CURY e MARIA HELENA ZACHARIAS CURY, possuidores do C.I.C. (Cartão de Identificação do Contribuinte) sob nºs 419 222 208 - 68 e 136 462 868 - 65, respectivamente; e, pela USINA "SANTA RITA", S/A. - AÇÚCAR E ALCOOL, com sede no município e comarca de Santa Rita do Passa Quatro, deste Estado, devidamente inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.G.C./M.F.) sob nº 45 353 547/0001-50; figurando como interveniente garante, IRMÃOS CURY, S/A., qualificado no R.2-M.4 493; cédula essa no valor de R\$2.927.588,98 (dois milhões, novecentos e vinte e sete mil, quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos), com juros e encargos financeiros minuciosamente especificados na cédula; e, com o vencimento previsto para o dia 30 de novembro de 1995, a favor do BANCO DO BRASIL, S/A., agência de Porto Ferreira, deste Estado, devidamente inscrito no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.G.C./M.F.) sob nº 00 000 000/0514-20; tendo o proprietário IRMÃOS CURY, S/A., oferecido em garantia ao crédito deferido, em HIPOTECA CEDULAR, aqui registrada em 7ª (SÉTIMO) lugar e sem concorrência de terceiros, o imóvel, objeto da M.4 493; e, enquanto que a emitente ofereceu, em PENHOR CEDULAR, registrado às folhas 1, no livro nº 3 (REGISTRO AUXILIAR), sob nº de ordem R.2 342, neste registro, as lavouras de cana de açúcar (soca/resoca), no período agrícola de maio/94 a novembro/95, minuciosamente especificadas no

no mencionado registro; tudo de conformidade com as cláusulas e condições constantes da cédula em apreço, as quais ficam fazendo parte integrante deste registro, sendo que uma de suas vias fica devidamente arquivada nesta serventia, para os devidos fins. Nº de referência do banco credor:- "94/04951-3". SÃO SIMÃO, 31 de Julho de 1 995. O Oficial, Dorival Di Tullio. (Dorival Di Tullio)./

R.14-4 493 - CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL:- Em virtude de ADITIVO de RE-RATIFICAÇÃO à Cédula de Crédito Industrial, firmado em 28 de dezembro de 1 995, na cidade e comarca de Porto Ferreira, deste Estado, pela USINA "SANTA RITA", S/A. - AÇÚCAR E ALCOOL, com sede no município e comarca de Santa Rita do Passa Quatro, deste Estado, devidamente inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.G.C. M.F.) sob nº 45 353 547/0001-09; figurando como avalistas NELSON AFIF CURY e JAMILA MUSI CURY, possuidores do C.I.C. (Cartão de Identificação do Contribuinte) sob números - 419 222 208 - 68 e 132 142 658 - 57, respectivamente; figurando como interveniente garante IRMÃOS CURY, S/A., qualificado no R.2-M.4 493; aditivo aquele devidamente formalizado, pelo qual foi incluído como garantia hipotecária, na cédula, no valor de R\$...... 2.390.000,00 (dois milhões, trezentos e noventa mil reais), com juros e encargos financeiros, a favor do BANCO DO BRASIL, S/A., agência de Porto Ferreira, deste Estado, devidamente inscrito no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.G.C./M.F.) sob nº 00 000 000/0514-20, o imóvel, objeto da M.4 493, de propriedade de IRMÃOS-CURY; e, em razão do que, fica aqui registrado, em HIPOTECA CEDULAR de 8º (oitavo) grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel, objeto da M.4 493; consignando-se que o financiamento se destina única e exclusivamente, ao suprimento de capital de trabalho da atividade da emitente, ficando convencionado que não será permitida qualquer aplicação desse crédito em investimentos fixos; tudo de conformidade com as cláusulas e condições constantes do aditivo e cédula em apreço, as quais ficam fazendo parte integrante deste registro, sendo que uma de suas vias fica devidamente arquivada nesta serventia, para os devidos fins. Por se tratar de cédula de crédito industrial, com hipoteca, é a mesma, nos termos do art. 178, da Lei nº 6 015, de 31 de dezembro de 1 973 (NOVA LEI DOS REGISTROS PÚBLICOS), registrada às folhas 1, no livro nº 3 (REGISTRO AUXILIAR), sob nº de ordem R.3 381, neste registro. Nº de referência do banco credor:- "95/01727-5". SÃO SIMÃO, 16 de fevereiro de 1 996. O Oficial, Dorival Di Tullio. (Dorival Di Tullio)

R.15-4 493 - HIPOTECA:- Através de escritura pública de ADITIVO de RE-RATIFICAÇÃO à escritura de hipoteca em garantia do cumprimento de obrigações decorrentes de contrato de câmbio de exportação e importação, outorgada em 28 de fevereiro de 1 996, às folhas 1vº/25, no livro nº 207, nas Notas do 2º Cartório da comarca de Santa Rita do Passa Quatro, deste Estado, a proprietária IRMÃOS CURY, S/A., qualificado no R.2-M.4493, na qualidade de INTERVENIENTE GARANTE, deu o imóvel desta matrícula, em garantia hipotecária de 9º (NONO) grau e sem concorrência de terceiros, a favor do BANCO DO BRASIL, S/A., identificado nesta matrícula, para garantia pactuada na aludida escritura, até o limite de R\$74.463.076,07 (setenta e quatro milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, -

mil, setenta e seis reais e sete centavos), equivalentes na data da escritura a US..... 75.704.632,04 (setenta e cinco milhões, setecentos e quatro mil, seiscentos e trinta e dois dólares dos Estados Unidos da América e quatro centavos), para reforço das garantias constituídas através da escritura inicialmente referida; e com o vencimento previsto para o dia 21 (vinte e um) de fevereiro de 1 998 (hum mil, novecentos e noventa e oito); limite de crédito aquele de responsabilidade da devedora USINA "SANTA RITA", S/A.- AÇÚCAR E ALCOOL, empresa de capital nacional, com sede na Fazenda "Córrego Rico", Km. - 245, da Rodovia Anhanguera, no município e comarca de Santa Rita do Passa Quatro, deste Estado, devidamente inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.G.C./M.F.) sob nº 45 353 547/0001-09, com os respectivos juros minusciosamente especificados na escritura; figurando como fiadores NELSON AFIF CURY, industrial, portador da Cédula de Identidade, com RG/SP sob nº 4 209 066 e do C.I.C. (Cartão de Identificação do Contribuinte) sob nº 419 222 208 - 68 e sua mulher MARIA HELENA ZACHARIAS CURY, portadora da Cédula de Identidade, com RG/SP sob nº 3 358 862 e do C.I.C. (Cartão de Identificação do Contribuinte) sob nº 136 462 828 - 65; ambos brasileiros, casados no regime da comunhão de bens (anterior à Lei nº 6 515, de 26 de dezembro de 1 977), residentes e domiciliados à Avenida Sumaré, nº 590, na cidade e comarca de Ribeirão Preto, deste Estado; JAMILA MUSSI CURY, brasileira, viúva, comerciante, portadora da Cédula de Identidade, com RG/SP sob nº 2 729 881 e do C.I.C. (Cartão de Identificação do Contribuinte) sob nº 132 142 958 - 57, residente e domiciliada à Avenida Indianópolis, nº 618, na Capital de São Paulo; DINÊ AGRO INDUSTRIAL LTDA., sociedade com sede na Fazenda "Córrego Rico", Rodovia Anhanguera, Km. 245, no município e comarca de Santa Rita do Passa Quatro, deste Estado, devidamente inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.G.C./M.F.) sob nº 72 702 020/0001-15; e, AGRO PECUÁRIA "CORREGO RICO" LTDA., com sede na Rodovia Anhanguera, Km. 245, no município e comarca de Santa Rita do Passa Quatro, deste Estado, devidamente inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.G.C./M.F.) sob nº 49 034 383/0001-64. O valor da presente hipoteca também incide sobre outros imóveis. Na aludida escritura constou que a proprietária apresentou ao Tabelião que lavrou a escritura, em cujo cartório respectivo ficou arquivado, a Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS sob nº 348 871, série G, - PCND Nº 000194/96, expedida em 10 de janeiro de 1 996, pelo Posto de Arrecadação de Pinheiros, São Paulo-SP, bem como Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, em 10 de outubro de 1 995, sob nº M-026488, pela agência oeste, Capital de São Paulo. Condições:- As constantes do título. SÃO SIMÃO, 04 de março de 1 996. O Oficial, José (Dorival Di Tulio)./ -----

Av.16-4 493 - ADITIVO:- Em virtude de aditivo de RE-RATIFICAÇÃO à cédula, objeto do R.13-M.4 493, devidamente formalizado, procedo a presente averbação, fazendo constar que as partes, de comum acordo, resolveram alterar o prazo da cédula, fixando o seu vencimento para o dia 08 de fevereiro de 1 996; e, reconstituir o penhor, com vistas a atualizar a caracterização dos bens apenados, passando os mesmos a serem

assim descrito:- em PENHOR CEDULAR de 2º (segundo) grau e sem concorrência de terceiros

terceiros, as colheitas das lavouras de CANA DE AÇÚCAR, no período agrícola de maio/96 a novembro/97, estimadas em 723.747 toneladas, a R\$15,29/tonelada, obrigatoriamente transformáveis em álcool, açúcar e/ou mel rico invertido, no total de R\$11.066.091,63,- de conformidade com o aditivo; RATIFICADAS as demais cláusulas e condições constantes da cédula; sendo que uma das vias do aditivo fica devidamente arquivado nesta serventia, para os devidos fins. SÃO SIMÃO, 26 de fevereiro de 1 997. O Oficial, Dorival Di Tullio (Dorival Di Tullio)./

Av.17-4 493 - ADITIVO:- Em virtude de ADITIVO de RE-RATIFICAÇÃO à cédula, objeto do R.9-M.4 493, devidamente formalizado, procedo a presente averbação, fazendo constar que as partes, de comum acordo, resolveram alterar o prazo da cédula, fixando o seu vencimento para o dia 08 de dezembro de 1 996; e, reconstituir o penhor, com vistas a atualizar a caracterização dos bens apenados, passando os mesmos a serem assim descrito:- em PENHOR CEDULAR de 2º (segundo) grau e sem concorrência de terceiros, as colheitas das lavouras de CANA DE AÇÚCAR, no período agrícola de maio/96 a novembro/97, estimadas em 723.747 toneladas, a R\$15,29/tonelada, obrigatoriamente transformáveis em álcool, açúcar e/ou mel rico invertido, no total de R\$11.066.091,63, de conformidade com o aditivo; RATIFICADAS as demais cláusulas e condições constantes da cédula; sendo que uma das vias do aditivo fica devidamente arquivado nesta serventia, para os devidos fins. SÃO SIMÃO, 26 de fevereiro de 1 997. O Oficial, Dorival Di Tullio (Dorival Di Tullio)./

Av.18-4 493 - ADITIVO:- Em virtude de ADITIVO de RE-RATIFICAÇÃO à cédula, objeto do R.10-M.4 493, devidamente formalizado, procedo a presente averbação, fazendo constar que as partes, de comum acordo, resolveram RETIFICAR a cédula, no sentido de reconstituir o penhor, com vistas a atualizar a caracterização dos bens apenados, ficam os mesmos assim descritos:- em PENHOR CEDULAR de 2º (segundo) grau e sem concorrência de terceiros, as colheitas das lavouras de CANA DE AÇÚCAR, no período agrícola de maio/95 a novembro/96, estimadas em 723.747 toneladas, a R\$15,46/tonelada, no total de R\$2.722.011,28, de conformidade com o aditivo; RATIFICADAS as demais cláusulas e condições constantes da cédula, sendo que uma das vias do aditivo fica devidamente arquivado nesta serventia, para os devidos fins. SÃO SIMÃO, 27 de fevereiro de 1 997. O Oficial, Dorival Di Tullio (Dorival Di Tullio)./

Av.19-4 493 - ADITIVO:- Em virtude de ADITIVO de RE-RATIFICAÇÃO à cédula, objeto do R.10-M.4 493, devidamente formalizado, procedo a presente averbação, fazendo constar que as partes, de comum acordo, resolveram RETIFICAR a cédula, no sentido de alterar o prazo da cédula, fixando o seu vencimento para o dia 08 de dezembro de 1 996; e, RECONSTITUIR o PENHOR, com vistas a atualizar a caracterização dos bens apenados, passando os mesmos a serem assim descrito:- Em PENHOR CEDULAR de 2º (segundo) grau e sem concorrência de terceiros, as colheitas das lavouras de CANA DE AÇÚCAR, no período agrícola de maio/96 a novembro/97, estimadas em 723.747 toneladas, a R\$15,29/tonelada, obrigatoriamente transformáveis em álcool, açúcar e/ou mel rico invertido, no total de R\$11.066.091,63, de conformidade com o aditivo; RATIFICADAS as demais cláusulas e condições constantes da cédula; sendo que uma das vias do aditivo fica devidamente arquivado nesta serventia, para os devidos fins. SÃO SIMÃO, 26 de fevereiro de 1 997. O Oficial, Dorival Di Tullio (Dorival Di Tullio)./

R\$15,29/tonelada, obrigatoriamente transformáveis em álcool, açúcar e/ou mel rico invertido, no total de R\$2.692.079,72, de conformidade com o aditivo; RATIFICADAS as demais cláusulas e condições constantes da cédula; sendo que uma das vias do aditivo fica devidamente arquivada nesta serventia, para os devidos fins. SÃO SIMÃO, 28 de fevereiro de 1 997. O Oficial, Dorival Di Tullio (Dorival Di Tullio)./-----

Av.20-4 493 - ADITIVO:- Em virtude de ADITIVO de RE-RATIFICAÇÃO à cédula, objeto do R. 11-M.4 493, devidamente formalizado, procedo a presente averbação, fazendo constar que as partes, de comum acordo, resolveram RETIFICAR a cédula, no sentido de alterar o prazo da cédula, fixando o seu vencimento para o dia 08 de dezembro de 1 996; e RECONSTITUIR o PENHOR, com vistas a atualizar a caracterização dos bens apenados, de forma que os mesmos passam a ter a seguinte descrição:- Em PENHOR CEDULAR de 1ª (primeiro) grãu e sem concorrência de terceiros, as colheitas das lavouras de CANA DE AÇÚCAR, no período agrícola de maio/96 a novembro/97, estimadas em 139.677 toneladas, a - R\$15,29/tonelada, obrigatoriamente transformáveis em álcool, açúcar e/ou mel rico invertido, no total de R\$2.135.661,33, de conformidade com o aditivo; RATIFICADAS as demais cláusulas e condições constantes da cédula; sendo que uma das vias do aditivo, fica devidamente arquivado nesta serventia, para os devidos fins. SÃO SIMÃO, 28 de fevereiro de 1 997. O Oficial, Dorival Di Tullio (Dorival Di Tullio)./-----

Av.21-4 493 - ADITIVO:- Em virtude de ADITIVO de RE-RATIFICAÇÃO à cédula, objeto do R.14-4 493, firmado em 01 de abril de 1 996, devidamente formalizado, procedo a presente averbação, fazendo constar que as partes, de comum acordo, resolveram alterar o prazo da cédula, fixando o seu vencimento para 25 de junho de 1 996; e, alterar os juros, de forma que sobre a média mensal dos saldos devedores diários, incidirão juros remuneratórios à taxa nominal de 3,90 pontos percentuais ao mês, correspondente a 58,27 pontos percentuais ao ano, calculados com base na taxa proporcional diária (mês de 30 dias), ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes da cédula, nos termos do aditivo, sendo que uma de suas vias fica devidamente arquivada nesta serventia, para os devidos fins. SÃO SIMÃO, 16 de dezembro de 1 997. O Oficial, Dorival Di Tullio (Dorival Di Tullio)./-----

Av.22-4 493 - ADITIVO:- Em virtude de ADITIVO de RE-RATIFICAÇÃO à cédula, objeto do R.12-4 493, firmado em 01 de abril de 1 996, devidamente formalizado, procedo a presente averbação, fazendo constar que as partes, de comum acordo, resolveram alterar o prazo da cédula, fixando o seu vencimento para 25 de junho de 1 996; e, alterar os juros, de forma que sobre os saldos devedores diários incidirão Encargos Básicos com base no Índice de Remuneração das Cadernetas de Poupança relativo ao aniversário da conta no mês da atualização e sobre a média mensal dos saldos devedores diários, incidirão encargos adicionais à taxa nominal de 17,711% pontos percentuais ao ano calculados com base na taxa proporcional diária (ano de 360 dias) correspondendo a 19,222% pontos percentuais efetivos ao ano; ratificadas todas as demais cláusulas e condições

constantes da cédula, nos termos do aitivo, sendo que uma de suas vias fica devidamente arquivada nesta serventia, para os devidos fins. SÃO SIMÃO, 16 de dezembro de 1 997. O Oficial, Dorival Di Tullio (Dorival Di Tullio)./ -----

Av.23-4 493 - Em virtude de ESCRITURA PÚBLICA DE ADITIVO DE RETIFICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E RENOVAÇÃO DE CLÁUSULAS A ESCRITURA DE GARANTIA DO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE CONTRATOS DE CÂMBIO DE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO, COM GARANTIAS HIPOTECÁRIAS, PIGNORATÍCIAS, FIDEJUSSÓRIAS E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, outorgada em 15 de outubro de 1 998, às folhas 63/113, no livro nº 224, nas Notas do 2º Tabelionato da comarca de Santa Rita do Passa Quatro, deste Estado, procedo a presente averbação, fazendo constar que a DEVEDORA:- USINA "SANTA RITA", S/A - AÇÚCAR E ÁLCOOL, empresa de capital nacional, com sede na Fazenda "Córrego Rico", Km. 245, da Rodovia Anhanguera, no município e comarca de Santa Rita do Passa Quatro, devidamente inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.G.C./M.F.) sob nº 45 353 547/0001-09; como CREDOR HIPOTECÁRIO:- o BANCO DO BRASIL S/A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua agência de Ribeirão Preto, deste Estado, devidamente inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.G.C./M.F.) sob nº 00 000 000/0028-01; figurando como FIADORES:- NELSON AFIF CURY, industrial, portador da Cédula de Identidade, com RG/SP sob nº 4 209 066 e sua mulher MARIA HELENA ZACHARIAS-CURY, portadora da Cédula de Identidade, com RG/SP sob nº 3 358 862; ambos brasileiros, possuidores, em separado, do C.I.C. (Cartão de Identificação do Contribuinte) sob nºs 419 222 208-68 e 136 462 828-65, respectivamente, residentes e domiciliados à Avenida Sumaré, nº 590, na cidade e comarca de Ribeirão Preto, deste Estado; e, JAMILA MUSSI CURY, brasileira, viúva, comerciante, portadora da Cédula de Identidade com RG/SP sob nº 2 729 881 e do C.I.C. (Cartão de Identificação do Contribuinte) sob número 132 142 658 - 57, residente e domiciliada à Avenida Indianópolis, nº 618, na Capital de São Paulo; como INTERVENIENTES GARANTES E FIADORES:- DINÊ AGRO INDUSTRIAL LTDA., sociedade com sede na Fazenda Córrego Rico, Rodovia Anhanguera, Km. 245, no município e comarca de Santa Rita do Passa Quatro, deste Estado, devidamente inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.G.C./M.F.) sob nº 72 702 020/0001-15; e, AGROPECUÁRIA CÓRREGO RICO LTDA., com sede na Rodovia Anhanguera, Km. 245, no município e comarca de Santa Rita do Passa Quatro, deste Estado, devidamente inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.G.C./M.F.) sob número 49 934 383/0001-64; como INTERVENIENTES GARANTES:- IRMÃOS CURY, S/A., empresa sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1 409, 10º andar, na Capital de São Paulo, devidamente inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.G.C./M.F.) sob nº 55 977 987/0001-90 e, AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL SALTO DO TAQUARAL LTDA., sociedade com sede na cidade de Tangará da Serra, Estado do Mato Grosso, com a denominação de Fazenda Salto das Nuvens, localizada na Estrada do Calcário, Km. 28, Rodovia Tangará da Serra/São Jorge, devidamente inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.G.C./M.F.) sob nº 01 378 447/0001-61; como FIEL DEPOSITÁRIO:- NELSON AFIF CURY, acima qualificado;- PRORROGARAM o vencimento para o dia 28 (vinte e oito) de setembro do ano 2 000 (dois mil)

mulher MARIA HELENA ZACHARIAS CURY, portadora da Cédula de Identidade, com RG/SP sob nº 3 358 862; ambos brasileiros, possuidores, em separado, do C.I.C. (Cartão de Identificação do Contribuinte) sob nºs. 419 222 208 - 68 e 136 462 828 - 65, respectivamente, residentes e domiciliados à Avenida Sumaré, nº 590, na cidade e comarca de Ribeirão Preto, deste Estado; JAMILA MUSSI CURY, brasileira, viúva, comerciante, portadora da Cédula de Identidade, com RG/SP sob nº 2 729 881 e do C.I.C. (Cartão de Identificação do Contribuinte) sob nº 132 142 658 - 57, residente e domiciliada à Avenida Indianópolis, nº 618, na Capital de São Paulo; USINA "SANTA RITA" S/A - AÇÚCAR E ALCOOL, com sede na Rodovia Anhanguera, Km 245, em Santa Rita do Passa Quatro, deste Estado, devidamente inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.G.C./M.F.) sob nº 45 353 - 547/0001-09; e, SANTA ROSA PARTICIPAÇÕES, S/A., inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.G.C./M.F.) sob nº 69 051 464/0001; como GARANTIDORES HIPOTECÁRIOS:- AGRO PECUÁRIA "CÓRREGO RICO" LTDA., com sede na Rodovia Anhanguera, Km 245, em Santa Rita do Passa Quatro, deste Estado, devidamente inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.G.C./M.F.) sob nº 49 934 383/0001 - 64; USINA "SANTA RITA", S/A - AÇÚCAR E ALCOOL, já qualificada; e, IRMÃOS CURY, S/A., já qualificada; e, como GARANTIDOR DE PENHOR:- AGRO PECUÁRIA E INDUSTRIAL SALTO DO TAQUARAL LTDA., com sede na cidade de Tangará da Serra, com denominação de Fazenda Salto das Nuvens, localizada na Estrada do Calcário, Km 28, da Rodovia Tangará da Serra/São Jorge, devidamente inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.G.C./M.F.) sob nº 01 378 447/0001-61; e, como FIEL DEPOSITÁRIO:- NELSON AFIF CURY, já qualificado. O valor da presente hipoteca também incide sobre outros imóveis. JUROS:- Sobre os saldos devedores diários do empréstimo, expressos em dólar dos Estados Unidos, considerando-se a taxa cambial de venda em relação a moeda nacional divulgada na transação PTAX800, opção 5, do SISBACEN, no segmento de taxas livres, serão devidos juros a taxa de 26,00% (vinte e seis pontos percentuais) ao ano, equivalente a 27,690% (vinte e sete inteiros e seiscentos e noventa milésimos pontos percentuais) efetivos ao ano, calculados por dia corridos, com base na taxa proporcional diária (ano de 360 dias) debitados e exigidos trimestralmente, a cada aniversário, ou no primeiro dia útil subsequente se esse não for, no vencimento e na liquidação da dívida, em moeda nacional. A presente cédula foi nesta data devidamente registrada sob nº 2 544, no livro nº 3 (Registro Auxiliar), nesta serventia. Demais cláusulas e condições, constantes do aludido título. SÃO SIMÃO, 27 de outubro de 1998. O Oficial, Dorival Di Tullio (Dorival Di Tullio).-

Av.25-4493 - **CISÃO** - Em virtude de requerimento particular firmado em 16 de outubro de 2.000, na Capital de São Paulo, por CANAROSA AGROPECUÁRIA LTDA., subscrito por Ricardo Afif Cury, com sua firma devidamente reconhecida, procedo a presente averbação, fazendo constar que, através da Ata Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 09 de Julho de 1.996, na Avenida Faria Lima, nº 1.409, 10º andar, conjunto 102, em São Paulo - Capital, foi feita a **CISÃO** do imóvel objeto da M.4.493, a favor de CANAROSA AGROPECUÁRIA LTDA., devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 01.602.790/0001-48, com sede, com sede na Avenida Faria Lima,

nº 1.409, 10º andar, conjunto 102, na Capital de São Paulo; Ata de Assembléia Geral aquela, protocolado na Secretaria da Justiça e defesa da cidadania - Junta Comercial do Estado de São Paulo - Certificado de registro sob nº 144.409/96-3; sendo certo que ao imóvel foi atribuído o valor de R\$156.938,00 (cento e cinquenta e seis mil e novecentos e trinta e oito reais), para os efeitos fiscais. SÃO SIMÃO, 07 de novembro de 2.000. O Oficial, Dorival Di Tullio (Dorival Di Tullio)./-----

R.26-4.493 - **PENHORA**: - Através de CERTIDÃO PARA REGISTRO DE PENHORA, expedida em 21 de março de 2.006, nos autos nº 2390/99, de AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL que BANCO DO BRASIL S/A (CNPJ/MF nº 00.000.000/0514-20), move contra DINÉ - AGRO INDUSTRIAL LTDA, (CNPJ/MF nº 72.702.020/0001-15); NELSON AFIF CURY (CPF/MF nº 419.222.208-68); MARIA HELENA ZACARIAS CURY (CPF/MF nº 136.462.868-65); e, USINA SANTA RITA S/A - AÇÚCAR E ALCOOL (CNPJ/MF nº 45.353.547/0001-09); cujo feito se processa pelo Juízo do 2º Ofício Cível da comarca de Ribeirão Preto, deste Estado, verifica-se que na data de 29 de janeiro de 2.002, foi o imóvel objeto da M.4.493, PENHORADO, para garantir a dívida de R\$13.700.877,71 (treze milhões, setecentos mil, oitocentos e setenta e sete reais e setenta e um centavos), tendo sido nomeado como fiel depositário CLÁUDIO HENRIQUE LAZARI, brasileiro, solteiro, maior, assistente da diretoria, portador da Cédula de Identidade com RG/SP sob nº 25.552.442-4, residente e domiciliado na Via Anhanguera, Km 245, na cidade e comarca de Santa Rita do Passa Quatro. Base de calculo: R\$2.740.175,40 (dois milhões, setecentos e quarenta mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta centavos), tendo em vista que são 5 (cinco) os imóveis penhorados. SÃO SIMÃO, 05 de maio de 2.006. O Oficial, Dorival Di Tullio (Dorival Di Tullio)./-----

R.27-4.493 - **PENHORA**: - Através de CERTIDÃO PARA REGISTRO DE PENHORA, expedida em 15 de fevereiro de 2.007, nos autos nº 103/96 de EXECUÇÃO FISCAL que a FAZENDA NACIONAL move contra USINA SANTA RITA S/A AÇÚCAR E ALCOOL, estabelecida na Rodovia Anhanguera, km 245, no município e comarca de Santa Rita do Passa Quatro, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.353.547/0001-09, cujo feito se processa pelo Juízo de Direito da comarca de Santa Rita do Passa Quatro, deste Estado, nos termos da liminar deferida nos autos de Agravo de Instrumento nº 2005.03.00.013890-0, proferida pelo Desembargador Federal CARLOS MUTA, foi realizada a penhora dos autos, por força do termo de penhora, levado a efeito em 16 de novembro de 2.005, verifica-se que o imóvel objeto da M.4.493, de propriedade de AGROPECUÁRIA CORREGO RICO LTDA, IRMÃOS CURY e CANAROSA AGROPECUÁRIA LTDA, qualificadas nos atos anteriores, foi PENHORADO, para garantir a dívida no valor de R\$20.914.272,26 (vinte milhões, novecentos e quatorze mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos). Foi nomeado depositário NELSON AFIF CURY, qualificado no R.8-M.4.493. Para os efeitos fiscais tem o presente registro o valor de R\$3.485.712,04 (três milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, setecentos e doze reais e quatro centavos), tendo em vista que a penhora recaiu também sobre os imóveis objeto das Ms.1.177, 1.176, 1.183, 1.180 e 2.867. SÃO SIMÃO, 28 de junho de 2.007. O Oficial, Dorival Di Tullio (Dorival Di Tullio)./-----

Av.28/M.4.493 - PENHORA - Protocolo nº 47.405 de 11/11/2.015.

Em cumprimento à Penhora determinada pelo sistema eletrônico "online", extraída por dados fornecidos pela Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo - Arisp em 11 de novembro de 2015, nos autos de Execução Civil n. 0040470-50.1999.8.26.0506, em trâmite perante a 2ª Vara Cível de Ribeirão Preto, tendo como exequente BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0514-20, e como executados MARIA HELENA ZACHARIAS CURY, CPF/MF sob nº

MATRÍCULA

4.493

FICHA

10

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

SÃO SIMÃO

CNS Nº 11.998-2

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

136.462.868-65; NELSON AFIF CURY, CPF/MF sob nº 419.222.208-68; USINA SANTA RITA S.A. - AÇÚCAR E ALCOOL, CNPJ/MF sob nº 45.353.547/0001-09; IRMÃOS CURY S/A, CNPJ/MF sob nº 55.977.987/0001-90; e, DINÉ - AGRO INDUSTRIAL LTDA., CNPJ/MF sob nº 72.702.020/0001-15, supra qualificados, procede-se a inscrição da penhora do imóvel objeto desta matrícula, de forma a garantir a ação em tela, favorecendo o exequente supra referido. Valor da Execução: **R\$-33.499.347,69 (trinta e três milhões, quatrocentos e noventa e nove mil trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos)**. Base de Cálculo: R\$-2.576.872,89 (dois milhões, quinhentos e setenta e seis mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos). Dou fé.

Relação de Recolhimento nº 213/2.015.

São Simão, 17 de novembro de 2.015.

Dinéier Capelossi Procópio de Oliveira Simões - Oficial Substituta:

